

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 067, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a forma de recrutamento do cargo de provimento em comissão de "Controlador Interno" constante no anexo II da Lei Complementar n° 023 de 10 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação;

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO	N°. VAGAS	REMUNERAÇÃ	FORMA DE
CARGO	EXISTENTES	O	RECRUTAMENTO
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 3.663,25	RESTRIT O

Art. 2º - São requisitos para o exercício do cargo de controlador interno:

I- Participação em Cursos, seminários, treinamentos sobre gestão pública, controle interno ou similar.

the



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS Minas Gerais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 30 de julho de 2021.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho Prefeito Municipal